



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.
1.2. Unidade Requisitante: Grupo de Almoxarifado - SEFIN/GA.
1.3. Departamento de compras: Núcleo de Compras - SEFIN/NCEC.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outras normas, tendo como objetivo definir de forma clara e precisa o objeto a ser contratado, a forma de aquisição, e demais elementos que nortearão esta contratação.

3. DO OBJETO

- 3.1. Aquisição de **Papel tipo sulfite formato A4** para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN em Porto Velho e interior do Estado.

4. DO OBJETIVO

- 4.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa(s) para fornecimento de Papel tipo sulfite formato A4, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços prestados em todas as Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Finanças, permitindo a contínua execução dos serviços administrativos, atividades fiscalizatórias e de julgamento, entre outras.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES DO OBJETO

- 5.1. Os itens deverão atender as especificações técnicas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Papel tipo sulfite Formato A4; Tamanho: 210 X 297mm.; Gramatura: 75g/m2; 100% branco acondicionado em resmas, com 500 folhas	Resma	1.000

5.2. Das Garantias dos produtos

- 5.2.1. Todos os materiais ofertados deverão atender à [Lei n.º 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5.2.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

5.3. Classificação dos Bens

- 5.3.1. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, com base em especificações usuais de mercado.
5.3.2. Considerando as características do objeto ora demandado, verifica-se que este se enquadra nessa definição, uma vez que:
a) Possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos por meio de critérios técnicos objetivos;
b) Esses critérios são amplamente reconhecidos e adotados pelo mercado fornecedor do bem/serviço;
c) As especificações técnicas aplicáveis encontram-se padronizadas, sendo usualmente aceitas pelos fornecedores especializados no segmento.
5.4. Dessa forma, resta caracterizada a natureza comum do objeto, o que justifica a adoção do procedimento licitatório compatível com tal classificação, nos termos da legislação vigente.

6. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A Equipe de Planejamento da Contratação para o objeto desta contratação está designada em conformidade com a Portaria n.º 401 de 10 de maio de 2024, publicada na edição n.º 86 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 10 de maio de 2024 (ID 0060490609)

7. DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CATMAT E CATSER

- 7.1. A aquisição papel tipo sulfite formato A4 consta no Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT e CATSER do Portal De Compras do Governo Federal, conforme o Documento Sei n.º 0060492929.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição de papel tipo sulfite, formato A4, destinado ao abastecimento do almoxarifado da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO. Tal medida visa garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados por todas as Unidades Administrativas da Secretaria, sendo esse insumo essencial para o desempenho das atividades administrativas, fiscais, de julgamento, dentre outras funções institucionais.
8.2. Conforme registrado no Processo Administrativo n.º 0030.006810/2024-06, a SEFIN/RO aderiu à Ata de Registro de Preços n.º 018/2024/SUPEL-RO, originada do Pregão Eletrônico n.º 544/2023. Em 21 de janeiro de 2025, o setor de almoxarifado da Secretaria formalizou solicitação de fornecimento com base no saldo registrado junto à empresa contratada, por meio da Ordem de Liberação (ID 0056738228). Apesar de ter sido deferido o pedido de prorrogação de prazo para entrega, a fornecedora deixou de cumprir os prazos acordados.
8.3. Diante do inadimplemento contratual, a empresa foi devidamente notificada, por meio do Ofício n.º 3307 (ID 0059065409), não tendo apresentado resposta ou justificativa quanto à ausência de entrega do item solicitado. Ressalta-se que o setor competente já foi acionado para adoção das providências cabíveis quanto à aplicação de sanções administrativas, nos termos do Termo de Referência e da legislação vigente.
8.4. Em virtude dessa situação, tornou-se necessária a instauração de novo procedimento de contratação, considerando que o estoque atual do almoxarifado central se encontra em nível mínimo, insuficiente para atender à demanda contínua das unidades administrativas da SEFIN/RO.
8.5. Observa-se que o consumo anual estimado de papel sulfite A4 (resmas de 500 folhas) é de aproximadamente 2.000 (duas mil) resmas. Assim, torna-se imprescindível a aquisição de quantidade suficiente para suprir a demanda projetada para um período de 6 (seis) meses, de modo a manter o estoque mínimo necessário e assegurar o fornecimento regular do referido insumo ao longo do presente exercício financeiro.
8.6. Dessa forma, a abertura do presente procedimento está plenamente justificada, encontrando-se em consonância com os objetivos estratégicos da SEFIN/RO. A medida visa garantir a continuidade das atividades operacionais e o atendimento eficaz das demandas institucionais, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DAS QUANTIDADES

- 9.1. As quantidades solicitadas foram estimadas pelo Grupo de Almoxarifado - SEFIN/GA, considerando os principais gestores de cada área, através do

10. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

10.2. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

10.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

10.4. O inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 reputa dispensável a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) vide Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024, no caso de outros serviços e compras;"

10.5. A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele.

10.6. Com base nas pesquisas de preços registradas SEI nº 0059858530, 0060243208, 0060286163, 0060243623 e 0060274833, constata-se a viabilidade da contratação direta, em virtude do valor apurado, estando esta em conformidade com os princípios da vantajosidade econômica e da eficiência procedimental.

11. DO LOCAL E HORÁRIO

11.1. Do Local, Horário Prazo e Cronograma de Entrega:

11.1.1. O objeto deverá ser entregue no CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte, localizado na Avenida Tiradentes, nº 3361, Bairro: Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, no setor de Almoxarifado.

11.1.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de sua inteira responsabilidade.

11.1.3. Os materiais deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

11.1.4. Os itens deverão ser entregues em suas respectivas totalidades de acordo com a Nota de Empenho, acondicionados em suas embalagens originais.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1. Os itens a serem oferecidos pela contratada deverão estar em suas respectivas embalagens originais, sem sinais de violação, dano físico ou adulteração; devem ser novos, assim como devem constar na embalagem as especificações e demais informações de controle e registro (escritos em língua portuguesa).

12.1.1. Quando for o caso, deverão estar protegidos de agentes externos que possam alterar suas formas e características específicas;

12.2. Os materiais a serem oferecidos e entregues pela contratada deverão obedecer rigorosamente às especificações do Termo de Referência, sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas neste Termo;

12.3. Não serão aceitos materiais com validade expirada ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização ou ainda reduza-lhe o tempo de vida útil;

12.4. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, das condições das embalagens e prazo de validade, a licitante notificada pela Administração Pública será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído;

12.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

13. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

13.1. O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para a satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes.

13.2. Nesse sentido, nos termos do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em seu Art. 33, § 1º, o Estudo Técnico Preliminar será dispensado nas contratações diretas:

"§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90, ambos da Lei nº 14.133, de 2021."

13.3. Dessa forma, foi elaborada declaração de dispensa de ETP e Análise de Riscos (ID 0059359588).

14. DO ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1. Considerando a necessidade de aquisição de Papel A4 para suprir o Almoxarifado desta Secretaria, promovendo a continuidade dos serviços prestados em todas as Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Finanças, os quais são primordiais para a contínua execução dos serviços administrativos, atividades fiscalizatórias e de julgamento, entre outras.

14.2. Considerando o consumo contínuo nos Postos Fiscais de Guajará-Mirim, IATA e principalmente no Posto Fiscal Wilson Souto em Vilhena, informamos que o fornecimento regular do objeto é uma medida básica de suporte às atividades desenvolvidas nos órgãos públicos.

14.3. Portanto, a solicitação de abertura deste procedimento de contratação é uma medida necessária e coerente com os objetivos estratégicos da SEFIN/RO, assegurando o alinhamento das ações operacionais com a visão e os propósitos definidos pela gestão do órgão.

14.4. Com relação ao Plano de Contratações Anual - PCA/SEFIN encontra-se em fase de aprovação do Ordenador de Despesas, conforme o trâmite estabelecido no processo administrativo SEI nº 0030.006006/2024-19.

14.5. Todavia, conforme o disposto no art. 18, caput, em conjunto com o art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/21, ressaltamos que não há impedimento para dar prosseguimento ao processo licitatório, uma vez que a fase preparatória deve ser compatível com o PCA, o qual ainda está em processo de elaboração. Portanto, não há violação às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Estadual nº 28.874/24.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Para custeio do referenciado, seguem as informações orçamentárias necessárias:

15.1.1. **Funcional Programática:** 140001.04.121.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade;

15.1.2. **Código de Classificação da Despesa:** 33.90.30.16 - Material de Expediente;

15.1.3. **Fonte:** 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Informação nº 14/2025/SEFIN-ASPLAN (ID 0060275949).

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, através de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, com a verificação de conformidade do material com as exigências contidas neste instrumento, da atestação da nota fiscal/fatura e não haja impeditivo imputável à Contratada.

16.2. A Contratada deverá entregar as Notas Fiscais/Faturas na Unidade Central da SEFIN, situada à Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 4º andar, município de Porto Velho/RO, CEP 76801-470, a qual deverá conter o detalhamento dos bens/serviços fornecidos/executados e vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

16.3. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
 I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEFIN.

16.5. Não será efetuado pagamento de parcela inadimplida à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como relativa à sua regularidade fiscal.

16.6. A Contratante pode deduzir do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste instrumento.

16.7. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido em favor da SUPEL através de Documento de Arrecadação das Receitas Estaduais (DARE AVULSO) que poderá ser gerado no Portal da SEFIN/RO, código da receita nº 8306 – Multas Diversas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ou ainda, ser cobrado judicialmente.

16.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na SEFIN.

16.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, CNPJ nº 05.599.253/0001-47 - Endereço Av. Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.0.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

18.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

19.1. De acordo com o o artigo 16 da Lei nº 14.133/21, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, caso se enquadre nas observações presente na lei sendo:

- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

19.2. Portanto, será admitida a participação de cooperativa, desde que observadas as regras estabelecidas na legislação aplicável.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1. Habilitação Jurídica

20.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigidos conforme a natureza jurídica da contratada:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.2. Qualificação Econômico Financeira

20.2.1. A Qualificação Econômico-Financeira da licitante, será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial – **Lei nº 11.101/05 (falência e concordata)** expedida pelos cartórios distribuidores de sua sede, nos últimos 60 (sessenta) dias.

20.3. Regularidade Fiscal

20.3.1. Comprovar-se-á a regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A)**.
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- g) **Prova de regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEMFIP**

20.3.2. Para as certidões, fica prevista a possibilidade de apresentação de "Certidão Positiva com Efeito Negativo".

20.4. Declarações

- 20.4.1. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 20.4.2. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente;
- 20.4.3. Apresentar a Declaração de ME/EPP, quando aplicável;
- 20.4.4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;
- 20.4.5. Apresentar a Declaração de Menor;
- 20.4.6. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

21.2. Se a adjudicatária recusar-se a dar ciência na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

21.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos objetos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

21.4. A fornecedora, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEMFIP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

21.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

21.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a fornecedora se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

21.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

21.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

21.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

21.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do termo de referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia

11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia
----	--	----	------------------

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1. Da Contratante:

- 22.1.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se estão em conformidade com o solicitado;
- 22.1.2. Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 22.1.3. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do objeto, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;
- 22.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
- 22.1.5. Reter créditos de parcela inadimplida e aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de inexecução ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

22.2. Da Contratada:

- 22.2.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até dois dias úteis, contados da convocação formal.
- 22.2.2. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, quando houver, contados do recebimento da convocação formal através do Sistema SEI.
- 22.2.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos serviços à Contratante conforme as especificações do objeto, condições, prazos estipulados neste instrumento, com as devidas garantias inclusas.
- 22.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde a empresa até o local de entrega previsto neste instrumento.
- 22.2.5. Substituir o objeto recusado, antes da realização do evento, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem defeitos vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas.
- 22.2.6. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou substituição.
- 22.2.7. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.
- 22.2.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 124. da Lei Federal 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Jurídica.
- 22.2.9. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas, contribuições (inclusive parafiscais) e outras, que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem.
- 22.2.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 22.2.11. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e taxas incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização.
- 22.2.12. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários ao patrimônio da contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.
- 22.2.13. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
- 22.2.14. Entregar o objeto nas quantidades indicadas e local definido neste instrumento.
- 22.2.15. Entregar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 22.2.16. Proceder à entrega do objeto nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido, arcando com despesas de transporte para entrega dos serviços.
- 22.2.17. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 22.2.18. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas.
- 22.2.19. Comunicar ao Contratante verbalmente no prazo de até duas horas, e, por escrito no prazo de vinte e quatro horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega dos itens, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior.
- 22.2.20. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão o alimento que for considerado inadequado para consumo, no prazo máximo de 01(uma) hora, caso constatada divergência na especificação.
- 22.2.21. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do serviço.
- 22.2.22. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.2.23. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 22.2.24. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato.
- 22.2.25. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 22.2.26. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 22.2.27. Apresentar a Declaração de ME/EPP, quando aplicável.
- 22.2.28. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 22.2.29. Apresentar a Declaração de Menor.
- 22.2.30. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 23.1. De acordo com a Orientação Normativa n.º 21, de 1º de junho de 2022, será possível substituir o instrumento contratual formal por outros mais simplificados, como a Nota de Empenho, desde que a contratação envolva a compra de bens com entrega imediata e integral, sem implicar obrigações futuras, inclusive no que tange à assistência técnica, conforme os seguintes termos:

I - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), **será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II); (g.n)**

II - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, **será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica. (g.n)**

23.2. Cabe à administração rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a contratada não executar total ou parcialmente o que foi avençado, com o advento das consequências previstas em lei.

23.3. Assim, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, considerando a natureza da entrega imediata dos itens e o caráter de contrato por adesão às condições predeterminadas para todos e quaisquer participantes, conforme entendimento da AGU. A ausência de termo contratual não reduz as exigências da correta prestação dos serviços pela contratada. Ressalva em casos que o valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

24. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

24.1. Considerando a necessidade de estimativa do valor da contratação para fins de planejamento orçamentário e instrução processual, adotou-se como metodologia a média dos preços obtidos a partir da pesquisa de mercado, conforme dispõe o Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

24.2. Para subsidiar a estimativa de preço da contratação foi elaborado o quadro comparativo de preço abaixo resultado das pesquisas de preço de mercado realizadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		COTAÇÃO 4		COTAÇÃO 5		V N UN
				A C F MOREIRA (ID 0059858530)		AMAZON.COM (ID 0060286163)		ATA ARP 201/2024_SUPEL (item 0056) (ID 0060243623)		ATA ARP 152/2024_SUPEL (item 0001) (ID 0060274833)		BANCO DE PREÇO (ID 0060243208)		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	Papel tipo sulfite Formato A4; Tamanho: 210 X 297mm,; Gramatura: 75g/m2; 100% branco acondicionado em resmas, com 500 folhas	Resma	1.000,00	R\$ 29,90	R\$ 29.900,00	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00	R\$ 25,81	R\$ 25.810,00	R\$ 33,38	R\$ 33.380,00	R
VALOR TOTAL				-	R\$ 29.900,00	-	R\$ 30.000,00	-	R\$ 22.000,00	-	R\$ 25.810,00	-	R\$ 33.380,00	

24.3. Assim, o valor estimado para o objeto da contratação é **R\$ 28.218,00 (vinte e oito mil duzentos e dezoito reais)**.

25. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

25.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, unidade, preços unitários, valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, frete, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer, bem como conter as informações pertinentes a assistência autorizada, conforme especificado neste instrumento.

25.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os objetos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

25.3. O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa.

26. **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

26.1. Nos termos do art. 47 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a Administração Pública deve conceder tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), podendo inclusive prever, quando tecnicamente e economicamente viável, a reserva de cota de até 25% do objeto licitado ou a exclusividade da participação no certame para esses beneficiários.

26.2. Dessa forma, em consonância com o Art. 89 do Decreto Estadual n.º 28.874, o certame será preferencialmente para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

27. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

27.1. Não serão exigidas garantias contratuais.

28. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

28.1. A Secretaria de Estado de Finanças, nos termos do Art. 117, § 1, § 2, § 3 e § 4, da Lei Federal n.º 14.133/21, designará um representante da Administração especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprios todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

28.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

28.3. Ademais, a fiscalização tratada no item anterior não afastam, exclui ou reduz a responsabilidade do contratado à Administração ou a terceiros em razão de qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior em razão da execução do contrato, e a ocorrência destas, não vincula a Administração, seus agentes e prepostos em corresponsabilidade, conforme dispõe de forma literal o Art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.

28.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28.5. É de competência do Gestor do Contrato, junto ao Fiscal, notificar a contratada ante qualquer irregularidade ou prestação do serviço em desacordo ao celebrado, oportunizando assim, a resposta em prazo razoável, garantindo o atendimento ao princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

29. **DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

29.1. O Contratante e Contratada devem estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 13.709/2018, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

30. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

30.1. É de total responsabilidade da futura contratada, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

30.1.1. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

30.1.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

30.1.3. Atender às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei n.º 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

31. **DO FORO**

31.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

31.2. Conforme expresso na Lei Estadual nº. 4007, de 28 de março de 2017, em seu art. 2º não optamos pela adoção do juízo arbitral.

32. **DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

32.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:

32.1.1. Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato;

32.1.2. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos.

32.1.3. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

32.1.4. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

33. **DOS CASOS OMISSOS**

33.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

33.2. Para mais informações Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira/CPA, edifício Rio Pacaás Novos- 5º Andar, CEP: 76.801-478, Porto Velho- RO, horário de funcionamento 7:30 às 13:30. Telefone (69) 3211 - 6100.

33.3. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

34. **DOS ANEXOS**

34.1. ANEXO I - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

34.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

34.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

GILSON SANTOS MATOS JUNIOR

ATRE | Núcleo de Compras

Revisão Administrativa:

EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA

Chefe de Núcleo VIII em Substituição - SEFIN/NCEC
(Portaria n.º 29, de 12 de janeiro de 2024 (ID 0045130454))

Autorização:

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

ATRE | Gerente de Administração e Finanças
SEFIN-RO

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de Origem, _____, de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

Cidade de Origem, _____, de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida**, **Gerente**, em 12/06/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Santos Matos Junior**, **Analista Tributário da Receita Estadual**, em 12/06/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA**, **Chefe de Unidade**, em 12/06/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/06/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060250827** e o código CRC **D49982E5**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 4/2025/SEFIN-NCEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.003570/2025-61

1. PREÂMBULO

1.1. O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante ao *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

1.2. SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. **Data da sessão:** 2 de julho de 2025

1.2.2. **Horário da Fase de Lances:** 9:00 às 14:00 (horário de Brasília)

1.2.3. **Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.2.4. **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:** o certame será preferencialmente para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e equiparas.

1.3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.3.1. Aquisição de papel tipo sulfite formato A4 para impressão, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços prestados em todas as Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Finanças, permitindo a contínua execução dos serviços administrativos, atividades fiscalizatórias e de julgamento, entre outras.

1.3.2. O fornecimento do objeto deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta, conforme resumido abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Papel tipo sulfite Formato A4; Tamanho: 210 X 297mm,; Gramatura: 75g/m2; 100% branco acondicionado em resmas, com 500 folhas	Resma	1.000

1.4. DO VALOR ESTIMADO

1.4.1. A despesa com a execução do objeto desta Dispensa Eletrônica está estimada em **R\$ 28.218,00 (vinte e oito mil duzentos e dezoito reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel tipo sulfite Formato A4; Tamanho: 210 X 297mm,; Gramatura: 75g/m2; 100% branco acondicionado em resmas, com 500 folhas	1.000	R\$ 28,218,00	R\$ 28.218,00

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.2. Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de até 2 (horas), contado a partir da convocação.

3.3. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

3.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

3.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.

3.5. Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, Anexo deste Aviso;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e

f) Não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

3.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e consistirá em:

- a) Comprovação da existência jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade junto ao INSS;
- i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia;
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, caso não conste prazo de validade;
- l) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (art. 68, VI da Lei Federal n. 14.133/2021);
- m) Declaração de Inexistência e Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- n) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67, VI da Lei Federal n. 14.133/2021);

4.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento

fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.1.1. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 5.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração, contado a partir na respectiva notificação.

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.4. Para mais informações Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira/CPA, edifício Rio Pacaás Novos- 5º Andar, CEP: 76.801-478, Porto Velho- RO, horário de funcionamento 7:30 às 13:30. Telefone (69) 3211 - 6100, Ramal 1569.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida**, Gerente, em 26/06/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061326432** e o código CRC **969A667E**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0030.003570/2025-61

SEI nº 0061326432



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO			N.º Processo 0030.003570/2025-61		
Exposição do motivo: Aquisição do objeto (Papel tipo sulfite com as seguintes características: Formato A4) para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN em Porto Velho e interior do Estado.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel tipo sulfite Formato A4; Tamanho: 216 X 297mm,; Gramatura: 75g/m2; 100% branco acondicionado em resmas, com 500 folhas	Resma	1.000		
VALOR TOTAL GERAL					
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO DA SEFIN	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Responsável pela Cotação:	Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura: E-mail:		Nome do Servidor: Matrícula:	Prazo de Entrega:
	Agência:				
C/C:					

OBSERVAÇÕES:

- 1) O valor da proposta deverá contemplar todos os custos e despesas, tais como: serviços, custos diretos e indiretos, inclusive e resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.
- 2) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Pública Estadual e Municipal.
- 3) O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4) A proposta deverá conter prazo de validade de **no mínimo 90 (noventa) dias**.



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 12/06/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA, Chefe de Unidade**, em 12/06/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/06/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Santos Matos Junior, Analista Tributário da Receita Estadual**, em 12/06/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060254169** e o código CRC **FC45ECBA**.